

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

LEI Nº 651 | 2006

AUTÓGRAFO Nº 062/2006

PROJETO DE LEI Nº 060/2006

DATA 06 / 10 / 06

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 060/2006,
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, a título de subvenção social à Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR, sem fins lucrativos, sediado no Município de Domingos Martins.

Paragrafo único- A verba destinada à Fundação referida neste artigo, objetiva no custeio de serviços médico-hospitalares prestados e demais a que for necessário em prol do interesse público.

Art. 2º – O valor global da verba a ser repassada a Fundação hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será repassada em parcela única.

Art. 3º – Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão parcial de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

208001.1030200542.276 FICHA 506.....R\$ 20.000,00

Art. 4º – A Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR, ficará obrigada a demonstrar mensalmente, enviando relatório dos serviços prestados a população de Marechal Floriano, sob pena de perda do repasse financeiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

LEI Nº 651 / 2006

AUTÓGRAFO Nº 062/2006

PROJETO DE LEI Nº 060/2006

DATA 06 / 10 / 06

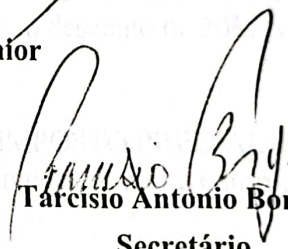
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 04 de Outubro de 2006.


Jacinto Catelan Junior
Presidente


José Joaquim Stein
Vice Presidente


Tarcísio Antônio Borgo
Secretário